

[Handwritten signature]

-----CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO-----
-----DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO-----
-----DE MURO NA RUA GREGÓRIO NUNES-----
-----MASCARENHAS NETO - SILVES.-----

-----Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, entre:-----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - [REDACTED] natural da freguesia e concelho de Silves, residente em Silves, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Silves, com poderes para este acto e em representação do Município de Silves, pessoa coletiva de direito público número 506 818 837.-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE: [REDACTED] natural da freguesia e concelho de Batalha, e residente na Estrada da Maceira, n.º 705, Lugar da Codiceira, Azóia, Leiria, na qualidade de Procurador e Sócio Gerente da empresa **LENACONSTROI – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.**, com sede em Santo Antão, Batalha, Pessoa Colectiva n.º 503 251 739, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Batalha, sob o mesmo número.-----

----- É reconhecida a identidade do primeiro outorgante e os poderes que se arroga, por ser do conhecimento pessoal da oficial público [REDACTED], [REDACTED], Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Silves e do segundo pelos documentos apresentados, que ficam arquivados no processo deste contrato, bem como pelo Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até 05 de janeiro de 2021.-----

-----E pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que entre si ajustaram e reciprocamente aceitam o contrato relativo à adjudicação da “Empreitada de Reconstrução de Muro na Rua Gregório Nunes Mascarenhas Neto – Silves”, nas seguintes condições:-----

Cláusula Primeira

-----O Primeiro Outorgante, em nome do Município de Silves, adjudica à representada do Segundo Outorgante, em conformidade com despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Silves datado de 13 de novembro de 2019 a referida empreitada, na sequência de Ajuste Direto, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, adiante designado por CCP, pelo valor de **22.895,00 €** (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em conformidade com a Informação da Divisão de Obras Municipais e Trânsito, datada de 12 de novembro de 2019 e com a proposta apresentada em 07 de novembro de 2019, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e arquivados na pasta de documentos respetivos.-----

Cláusula Segunda

----- 1 – O contrato tem por objeto a execução da “Empreitada de Reconstrução de Muro na Rua Gregório Nunes Mascarenhas - Silves”. -----

----- 2 - A empreitada referida será executada de acordo com o estabelecido no presente contrato e nas condições constantes do procedimento 1145/DOMT/2019 – “Empreitada de Reconstrução de Muro na Rua Gregório Nunes Mascarenhas - Silves”, vertidos nos documentos seguintes, e que dele ficam a fazer parte integrante: -----

----- a) O caderno de encargos e restantes elementos patenteados a concurso; -----

----- b) A proposta apresentada pelo empreiteiro; -----

----- 3 – Todos os direitos e obrigações emergentes da empreitada objeto do presente contrato são regulados por este contrato e pelos documentos que dele fazem parte integrante.-----

Cláusula Terceira

-----O prazo de execução da empreitada é de 1 (um) mês, de acordo com o preceituado na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Quarta

----- Constituem obrigações da representada do segundo outorgante, as constantes da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos e Proposta apresentada.-----

Cláusula Quinta

-----O montante dos pagamentos é determinado por medições mensais, que serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respetiva fatura, conforme o preceituado na cláusula 25.ª do Caderno de Encargos do procedimento n.º 1145/DOMT/2019.-----

Cláusula Sexta

-----Não é exigível a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.-----


-----Será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos, conforme previsto no n.º 3 do referido artigo, quando o valor for inferior a 200.000,00 €, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 90.º do CCP, e de acordo com o preceituado na Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos e Ponto 11 da Carta Convite.-----


Cláusula Sétima

-----Se a representada do segundo outorgante faltar ao cumprimento dos prazos estipulados, designadamente por atraso no início ou na conclusão da execução da obra, por facto que lhe seja imputável, pode a primeira outorgante recorrer da aplicação das multas previstas na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.-----



Cláusula Oitava



-----Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução da empreitada, será , de acordo com o ponto V da Informação da Divisão de Obras Municipais e Trânsito datada de 04 de outubro de 2019 e autorizado por despacho da Exma. Sra. Presidente datado de 21 de outubro de 2019.-----

-----Em tudo o mais que for omissis neste contrato, regularão as disposições legais aplicáveis e previstas no Código dos Contratos Públicos, e quanto à revisão de preços cumprir-se-ão as disposições legais aplicáveis, designadamente as do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de Janeiro. -----

-----O encargo total deste contrato tem cabimento de verba pela rubrica orçamental seguinte: Classificação Orgânica: Capítulo 01.02; Classificação Económica: Capítulo 07; Grupo 01, Artigo 04, Número 01.-----

-----Nos termos e para os efeitos do n.º 3, do art.º 5.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi prestado o compromisso n.º 24798/2019, datado de 12 de dezembro de 2019.-----

-----A minuta deste contrato foi aprovada por despacho da Exma. Sra. Presidente de 20 de novembro de 2019, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Assim disseram e outorgaram do que dou fé. -----

-----Arquiva-se os seguintes documentos: -----

-----a) Certidão Permanente do Registo Comercial, subscrita em 10 de dezembro de 2015 e válida até 10 de dezembro de 2021; -----

-----b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 06 de setembro de 2019, pelos Serviços da Segurança Social Direta;-----

-----c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 28 de novembro de 2019, pelos Serviços de Finanças de Batalha;-----

-----d) Certificados do Registo Criminal do titular da Gerência e da representada do segundo outorgante, com validade até 02 de março de 2020, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral de Administração da Justiça;-----

-----e) Procuração.-----

-----f) Alvará 69830 – PUB.-----

Pelo Primeiro Outorgante





Pelo Segundo Outorgante





O Oficial Público

